

Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.815, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Homologa o Convênio celebrado entre o Município de Ituiutaba, a Universidade Federal de Uberlândia, a Fundação Educacional de Ituiutaba e a Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba; autoriza o Município a adquirir e doar à Universidade Federal de Uberlândia área para edificação do Campus do Pontal; e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio celebrado, em 18 de julho de 2006, entre o Município de Ituiutaba, a Universidade Federal de Uberlândia, a Fundação Educacional de Ituiutaba e a Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, visando a instalação do Campus de Pontal em Ituiutaba, cuja cópia passa a integrar a presente Lei na forma do Anexo Único.

Art. 2º Para consecução dos objetivos consignados no Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, ou receber em doação, imóvel com área física de até 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados) e, posteriormente, doá-lo à Universidade Federal de Uberlândia para fins de edificação do Campus do Pontal.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio correrão por contas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de outubro de 2006.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José', is located in the lower right quadrant of the page. Below the signature, there is a faint horizontal line.

Comunicação nº 078/06 de 25/07/06



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITUIUTABA E A FACULDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO, VISANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CAMPUS DO PONTAL EM ITUIUTABA.

CONVENENTES:

1. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. Engenheiro Diniz, nº 1.178, Bairro Martins, Uberlândia - MG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-16, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **Arquimedes Diógenes Ciloni**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 407-B, Bairro Santa Mônica, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.960.788-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 982.968.928-04, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**;
2. o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.218/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fued José Dib**, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 24 nº 1198 - apto 1101, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.195.536-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 008.597.966-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

Campus do Pontal - jul/06

27/07/06
Spant
[Handwritten signatures and initials]



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Mattins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

3. a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA - FEIT**, com sede na Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/nº, Setor Universitário, Ituiutaba/MG., inscrita no C.NPJ sob o nº 21.332.812/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Thiago Jorge Florentino**, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 32 nº 1665, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.850.632 e inscrito no CPF sob o nº 004.981.766-30, seu Diretor Administrativo, Sr. **Eduardo Luiz Ferreira**, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Avenida 39 nº 146, portador do CRTA nº 7726 6ª Região Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 010.049.136-72, doravante denominada **FEIT**;

4. a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITUIUTABA - ACII**, mantenedora da **FACULDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO - FTM**, com sede na Rua 22 nº 1082, inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.731/0001-66, neste ato representadas pelo Presidente da **ACII**, Sr. **Valteir Divino Ferreira**, residente e domiciliado na Rua Fausto Próspero nº 2772, portador da cédula de identidade RG nº M-1.309.494, inscrito no CPF sob o nº 301.690.706-20, doravante denominada apenas **ACII/FTM**, , resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

27/07/06
E.F. *Spaur A 2*
[Handwritten signatures]



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes, visando a instalação e o funcionamento do **Campus do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia**, na cidade de Ituiutaba-MG, autorizado pela Portaria do MEC nº 853, de 6 de abril de 2006, destinado a oferta de Educação Superior aos membros das Comunidades de Ituiutaba e da Região, dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar a execução do objeto do presente Convênio, além do disposto em outras cláusulas, as partes se comprometem a cumprir as obrigações adiante explicitadas:

I) A UNIVERSIDADE se obriga a:

- a) ofertar os seguintes cursos de graduação: física, química, matemática, ciências biológicas, pedagogia, história, geografia, administração e ciências contábeis;
- b) contratar os professores necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão referente aos cursos que serão ofertados, bem como desenvolver outras atividades relacionadas com a educação superior de interesse da Comunidade Universitária;
- c) contratar servidores técnico-administrativos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as vagas ofertadas pelo Governo Federal;

27/06/06
EG
A 3
Klingner



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

- d) responsabilizar pelas despesas de custeio das instalações físicas que lhe forem destinadas em caráter permanente, mediante acordo com as demais convenentes;
- e) providenciar a aquisição de acervo bibliográfico, visando atender aos seus alunos e aos alunos da **FEIT** e da **ACII/FTM**;
- f) fornecer material de consumo e permanente necessário ao desenvolvimento das atividades do Campus do Pontal;
- g) instalar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas aos cursos que ofertar; e
- h) realizar o processo seletivo destinado ao ingresso nos cursos de graduação, descritos na alínea "a" desta cláusula.

II) O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) doar área física, com até 500.000m², no perímetro urbano de Ituiutaba próximo aos campi da **FEIT** e da **ACII/FTM**, beneficiada por infra-estrutura básica (água, luz, telefone, asfalto, esgoto, esgotamento pluvial), até 30 de junho de 2007, destinada à edificação do Campus do Pontal pela **UNIVERSIDADE**, sendo que o início da construção deverá se dar no prazo de até 2 dois) anos;
- b) destinar área física, no perímetro urbano central de Ituiutaba, para abrigar a parte administrativa do Campus do Pontal, com área construída em perfeitas condições de uso, sendo que em caso de imóvel alugado o valor mensal do aluguel será custeado pelo **MUNICÍPIO**, ficando a cargo da **UNIVERSIDADE** as despesas de

Campus do Pontal - jul/06

Handwritten signatures and dates, including "2006/06" and "2006/06".



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

manutenção e conservação do referido imóvel durante sua utilização;

- c) fornecer parte do pessoal técnico-administrativo, até 15 servidores, pelo período máximo de 2 (dois) anos, para atender as necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da **UNIVERSIDADE**, até que sejam disponibilizados os cargos efetivos pelo Governo Federal para contratação;
- d) submeter o presente Convênio à aprovação do Poder Legislativo Municipal, após a assinatura; e
- e) colaborar com a **UNIVERSIDADE** nas demais necessidades inerentes à instalação e funcionamento do Campus do Pontal.

III) A FEIT se obriga a:

- a) disponibilizar espaço físico referente a quatro salas de aula da estrutura física do seu Campus, com aproximadamente 232m² de área, em período integral (manhã, tarde e noite) para instalação de salas destinadas exclusivamente a aulas, pelo prazo de até dez anos ou até a conclusão das edificações do Campus da **UNIVERSIDADE** na área doada pelo **MUNICÍPIO**, contado a partir da data de assinatura deste Convênio;
- b) disponibilizar a utilização do Bloco D, a ser edificado no interior do seu Campus, com no mínimo 12 (doze) salas de aula, com área de 54m² ou mais, bem como as demais salas de aula e área física edificadas posteriormente, pelo prazo de até dez anos ou até a conclusão das edificações do Campus da **UNIVERSIDADE** na área doada pelo **MUNICÍPIO**, contado a partir da data de entrega do referido Bloco para utilização da **UNIVERSIDADE**;

Campus do Pontal - jul/06

27/07/06
5
[Handwritten signatures and initials]



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

- c) permitir a utilização da sua Biblioteca aos alunos da **UNIVERSIDADE**, bem como a disponibilização de espaço físico para abrigar acervo bibliográfico da **UFU** destinado a atender aos alunos das convenentes, dentro das normas estabelecidas pela **FEIT**;
- d) permitir a instalação de equipamentos necessários ao controle do acervo bibliográfico da **UNIVERSIDADE** e ao acesso virtual de outros acervos de interesse dos alunos das convenentes;
- e) permitir a utilização dos Laboratórios dos Cursos de Ciências Biológicas, Química, História, Pedagogia e Matemática, bem como a instalação de equipamentos, para oferta de aulas e o desenvolvimento de pesquisas pelos professores e alunos da **UNIVERSIDADE**, segundo as normas estabelecidas pela **FEIT**, pelo prazo de até dez anos ou até a conclusão das edificações do Campus da **UNIVERSIDADE** na área doada pelo **MUNICÍPIO**, contado a partir da data de assinatura deste Convênio;
- f) permitir a utilização pela **UNIVERSIDADE** de auditórios e demais áreas comuns do seu Campus para o desenvolvimento de atividades inerentes ao ensino, a pesquisa e a extensão, mediante solicitação prévia à Administração da Fundação;
- g) permitir a utilização de cantinas, sanitários, áreas de lazer e demais instalações pertencentes ao seu Campus aos professores, alunos, técnico-administrativos da **UNIVERSIDADE**; e
- h) findo o presente Convênio, as benfeitorias realizadas pela **UFU** nos bens imóveis passarão a pertencer a **FEIT**.



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

IV) A ACII e a FTM se obrigam a:

- a) disponibilizar aproximadamente 441m² de um bloco térreo na estrutura física do seu Campus, para salas de aula, de secretaria, atendimento a alunos e laboratório, em período integral (manhã, tarde e noite), inclusive com carteiras, quadro, sanitários e demais instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pelo prazo de até dez anos ou até a conclusão das edificações do Campus da **UNIVERSIDADE** na área doada pelo **MUNICÍPIO**, contado a partir da data de assinatura deste instrumento;
- b) permitir a utilização da sua Biblioteca aos alunos da **UNIVERSIDADE**, bem como a disponibilização de parte de seu espaço físico para abrigar acervo bibliográfico da **UFU** destinado a atender aos alunos das convenentes, dentro das normas estabelecidas pela **ACII/FTM**;
- c) permitir a instalação de equipamentos necessários ao controle do acervo bibliográfico da **UNIVERSIDADE** e ao acesso virtual de outros acervos de interesse dos alunos das convenentes;
- d) permitir a utilização dos laboratórios dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis, bem como para instalação de equipamentos, para oferta de aulas e o desenvolvimento de pesquisas pelos professores e alunos da **UNIVERSIDADE**, pelo prazo de até dez anos ou até a conclusão das edificações do Campus da **UNIVERSIDADE** na área doada pelo **MUNICÍPIO**, contado a partir da data de assinatura deste Convênio;
- e) permitir a utilização pela **UNIVERSIDADE** de auditórios e demais áreas comuns do seu Campus para o desenvolvimento de atividades inerentes ao ensino, a pesquisa e a extensão, mediante solicitação prévia à Administração da **ACII/FTM**;

20/07/06
A,



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Piniz, 1176 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

- f) permitir a utilização de cantinas, sanitários, estacionamentos, áreas de lazer e demais instalações pertencentes ao seu Campus aos professores, alunos, técnico-administrativos da **UNIVERSIDADE**; e
- g) findo o presente Convênio, as benfeitorias realizadas pela **UFU** nos bens imóveis passarão a pertencer a **ACII/FTM**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A utilização de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da **FEIT** e da **ACII/FTM** pela **UNIVERSIDADE**, estipulada neste Convênio, deverá ser objeto de pactuação específica, a ser efetivada entre as partes, observadas as obrigações estabelecidas nesta Cláusula, devendo ser especificados e quantificados todos os bens, bem como o estado de conservação de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O custeio das despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, telefone, material de consumo, oriundas da utilização de área física compartilhada entre a **UNIVERSIDADE**, a **FEIT** e a **ACII/FTM** ou de utilização privativa da **UFU**, serão de responsabilidade de cada parte de acordo com a utilização, ou rateadas proporcionalmente quando se tratar de uso comum. A manutenção de equipamentos e material permanente será de responsabilidade do detentor da propriedade, ou rateada proporcionalmente à utilização do bem, quando se tratar de utilização compartilhada.

[Handwritten signatures and dates]
20/07/06
A



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-462 - Uberlândia-MG

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O disposto nesta Cláusula será objeto de ajuste específico entre as partes, no decorrer da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - RELACIONAMENTO DAS CONVENENTES

Todos os entendimentos relativos a este Convênio, bem como quaisquer adendos, alterações, aditivos, comunicações, solicitações, notificações ou avisos, somente terão valor quando endereçados por uma das partes à outra por meio de documento escrito; caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a pessoa recebedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das respectivas dotações consignadas nos orçamentos das convenentes para tal finalidade, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

Poderão ser incorporados ao presente instrumento, mediante termo aditivo, alterações e/ou acréscimos, a serem efetivados durante o período de vigência, desde que haja aprovação das partes.

20/07/06
[Handwritten signatures and initials]



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38.400-407 - Uberlândia-MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando-se o cumprimento das obrigações assumidas por cada uma das partes quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, até a data da conclusão dos cursos de graduação ofertados pela **UNIVERSIDADE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Em caso de rescisão ou de denúncia do presente instrumento por qualquer uma das partes, será assegurado aos alunos já matriculados o direito à conclusão dos cursos de graduação em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 10 (dez) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelas partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convenio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **UNIVERSIDADE** até o quinto dia útil a partir da data de sua assinatura.

27/07/06
E. ...
A
10
[Handwritten signatures and initials]



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Carlos de Campos, 1000 - Uberlândia - MG
38.400-410 - Uberlândia-MG

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

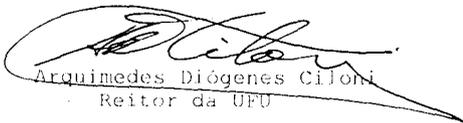
Além das obrigações e responsabilidades previstas neste Convênio, e de outras decorrentes de sua natureza ou execução, as partes se obrigam a ressarcir as despesas e encargos resultantes do descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberlândia, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo, conforme dispõem os §§ 1º e 2º, do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as converentes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente instrumento tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, juntamente com as testemunhas abaixo.

Uberlândia, 18 de julho de 2006


Arquimedes Diógenes Ciloni
Reitor da UFU

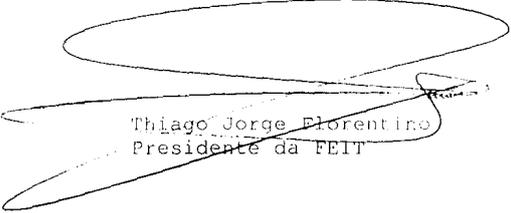

Fúed José Dib
Prefeito Municipal

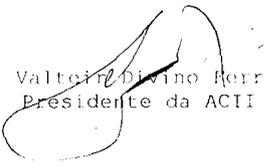




Universidade Federal de Uberlândia

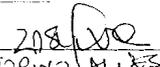
Av. Eduardo Dantas, 1178 - Bairro Mattias - CP 383
38.400-462 - Uberlândia-MG

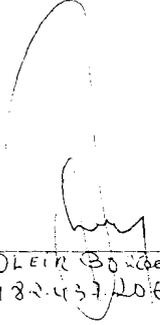

Thiago Jorge Florentino
Presidente da FEIT


Valteir Divino Ferreira
Presidente da ACII


Eduardo Luiz Ferreira
Diretor Administrativo da FEII

Testemunhas:


Nome: VITORINO ALVES DA SILVA
CPF: 468.514.456-20


Nome: OLEG BOLOGER FERREIRA
CPF: 182.437.206-00